



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1332

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO       | 2     |
| Atos Oficiais                      | 2     |
| Decretos                           | 2     |
| Portarias                          | 2     |
| <br>PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO | <br>4 |
| Atos Oficiais                      | 4     |
| Decretos                           | 4     |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1332

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.797, DE 20 DE MAIO DE 2019

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

|              |                                             |                 |    |  |
|--------------|---------------------------------------------|-----------------|----|--|
| 04           | 1400                                        | SAV             |    |  |
| 11           | 17.512.0200.2049.0000                       | Manutenção      | do |  |
|              | Serviço de Água e Esgoto                    | 22.000,00       |    |  |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                         | F.R.:           | 0  |  |
| 04           | 05                                          |                 |    |  |
| 04           | Recursos Próprios da Administração Indireta |                 |    |  |
| 110          | 000                                         | Recurso Próprio |    |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 22.000,00

Fontes de Recurso

04 05 22.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 20 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 5.798, DE 20 DE MAIO DE 2019.

*“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

| Nome                       | Registro Geral   | Data       |
|----------------------------|------------------|------------|
| JOCIRLENE BARBOSA DE SOUSA | RG: 49.470.222-9 | 20/05/2019 |
| PATRICIA ROSA PEREIRA      | RG: 57.062.164-1 | 20/05/2019 |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### Portarias

#### PORTARIA Nº 104/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

*“Nomeia a Sra. FLAVIA MARIA SABINO DOS SANTOS, RG – 14.977.819, ao cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. FLAVIA MARIA SABINO DOS SANTOS, RG – 14.977.819, habilitada através do Concurso Público nº 002/2018, para o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1332

Página 3 de 4

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 105/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

*“Nomeia o Sr. João Vitor Cravo Roxo de Oliveira, RG – 49.926.257-8, como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE e dá outras providências.*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal nº 028, de 19 de agosto de 2008, que institui no âmbito municipal, o Regime Jurídico Diferenciado, Favorecido e Simplificado concedido às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. João Vitor Cravo Roxo de Oliveira, RG – 49.926.257-8, servidor municipal, como Agente de Desenvolvimento do Município de Viradouro.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/SP, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º -Serão desenvolvidas a seguintes ações pelo Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II - Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI –Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA S.G. Nº. 019/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

*“Concede Adicional Insalubridade ao Sr. Carlos Guilherme da Silva.”*

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições,

Considerando que o funcionário municipal Sr. Carlos Guilherme da Silva, ocupante do cargo de inumador, desenvolve suas atividades no cemitério municipal, abrindo e fechando covas, para realização de sepultamento de cadáveres e exumação de corpos;

Resolve;

Fica concedido adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade como Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Senhor Sr. CARLOS GUILHERME DA SILVA, RG – 28.619.508-2, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Inumador.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 13 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1332

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 177/2019

(De autoria da Mesa Diretora)

*Aprova, nos termos do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, as Contas do Poder Executivo do Município de Viradouro, referente ao exercício de 2016.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Viradouro, referentes ao exercício de 2016, exceção aos autos pendentes de apreciação pelo Tribunal.

Artigo 2º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 20 de maio de 2019.

MARCOS AIRTON MORASCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se